A Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de sua Presidente e seu Secretário, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Aceguá, apresenta para consideração do Colendo Plenário o seguinte:

CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - RS
Nº 509/2025
Em 12 de 08 de 2025
Protocolista

PROJETO DE LEI nº 047/2025

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.087, de 27 de junho de 2024, a fim de extinguir a verba de representação paga ao Presidente da Câmara.

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.087, de 27 de junho de 2024 que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a Legislatura 2025/2028, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

"**Art. 2º** O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, perceberá subsídio mensal de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), durante o período do seu mandato junto à Mesa Diretora".**NR**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR PORCIUNCULA LEMOS
Data: 12/08/2025 10:16:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ver. Júlio César P. Lemos
1º Secretário

JACQUELINE QUEIROGA FERREIRA:58140867004
Assinado de forma digital por JACQUELINE QUEIROGA FERREIRA:58140867004

Verª. Jacqueline Queiroga Ferreira
Presidente

BAIXA PARA AS COMISSÕES
Data: 18 / 08 / 2025
Comissão CCJRF
CF

Justificativa

Senhores (as) Vereadores (as)

A presente proposição tem como finalidade alterar a Lei Municipal que fixou o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2025/2025 para atender o Parecer Coletivo nº 07/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que em suas conclusões, estabelece a impossibilidade de fixação de Verba de Representação ao Chefe do Poder Legislativo sugerindo que o mesmo perceba remuneração diferenciada e superior aos demais parlamentares.

Assim, a Mesa Diretora entende que ao fixar a remuneração do Presidente em R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) atende o limite legal estabelecido na alínea "a" do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, bem como, os demais limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto e pela importância da matéria, pedimos ao Douto Plenário sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR PORCIUNCULA LEMOS
Data: 12/08/2025 10:13:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ver. Júlio César P. Lemos
1º Secretário

JACQUELINE QUEIROGA FERREIRA:58140867004
Assinado de forma digital por JACQUELINE QUEIROGA FERREIRA:58140867004

Verª. Jacqueline Queiroga Ferreira
Presidente

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL nº. 006/2025

PROJETO LEI Nº xxx , de 29 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.087, de 27 de Junho de 2024, a fim de extinguir a verba de representação paga ao presendente da Câmara de Vereadores.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 6,5 meses, e no ano de 2026 o impacto de 6,5 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos livres do Legislativo Municipal, bem como os encargos.

Discriminativo	2025	2026	2027
Subsidio Atual + Verba Representação (01) *	R$ 51.480,00	R$ 108.108,00	R$ 113.513,40
Subsidio Novo (01)*	R$ 45.175,00	R$ 94.867,50	R$ 99.610,88
Obrigações Patronais INSS	R$ 9.486,75	R$ 19.922,18	R$ 20.918,28
Total	**R$ 54.661,75**	R$ **114.789,68**	**R$ 120.519,26**

***Quantidade de servidores**

**** Calculo considera 12 meses de remuneração**

Simone da Silva Leitzke
CHEFE DA CONTABILIDADE
CRC/RS 082910/O-3

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R$ 53.699.062,61
Gasto Total Pessoal do PAD	R$ 1.193.929,89
Percentual do gasto com pessoal	**2,22%**
Valor do Impacto Proposto	(R$ 15.629,65)
Gasto total após a contratação	R$ 1.178.300,24
Percentual da RCL com o aumento	**2,19%**

Simone da Silva Leitzke
CHEFE DA CONTABILIDADE
CRC/RS 082910 O-3

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Jacqueline Queiroga Ferreira,** Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 29 de julho de 2025.

Projeto de Lei nº xxx
Presidente da Câmara de Vereadores Extingue verba representação altera subsidio

	2025	2026	2027
Novo Subsidio	6.950,00	7.297,50	7.662,38
Subsidio atual	5.280,00	5.544,00	5.821,20
Verba Representação	2.640,00	2.772,00	2.910,60
Vagas	1	1	1
meses	6,5	13	13
Custo Ano Novo Subsidio	45.175,00	94.867,50	99.610,88
Custo Subsidio Atual	34.320,00	72.072,00	75.675,60
Custo Verba Representação	17.160,00	36.036,00	37.837,80
Encargos Novo Subsidio	9.486,75	19.922,18	20.918,28
Encargos Subsidio Atual	7.207,20	15.135,12	15.891,88
Encargos Verba Representação	3.603,60	7.567,56	7.945,94
Bruto Novo Subsidio	54.661,75	114.789,68	120.529,16
Bruto Subsidio Atual	41.527,20	87.207,12	91.567,48
Bruto Verba Representação	20.763,60	43.603,56	45.783,74
Proporcionalização Novo Subsidio		57.394,84	112.056,59
Proporc Subsidio Atual + Verba R	62.280,90	65.405,34	127.686,24

R$ 53.699.062,61
R$ 1.193.929,89
2,22%
-R$ 15.629,65
R$ 1.178.300,24
2,19%

Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2025
CM DE ACEGUÁ
1º Semestre

Nome da Entidade: CM DE ACEGUÁ
CNPJ: 04338856000122
ORGÃO Nº: 88049
Geração do PAD: Poder Legislativo

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	53.699.062,61

MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% S/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	1.193.929,89	2,22 %
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		**5,40 %**
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		**5,70 %**
Limite Legal - LRF, alínea ´´a´´ do Inciso III do art. 20		**6,00 %**

Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2025

CM DE ACEGUÁ

1º Semestre

ACEGUÁ, 25 de Julho de 2025 .

JAQUELINE QUEIROGA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

JAQUELINE QUEIROGA FERREIRA
Responsável pela Administração Financeira

FABIO JULIANE PINTOS
Responsável pelo Controle Interno

PROCESSO 280/2024
FL 23
Rub

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ
Publicado em 28/06/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.087 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Os Vereadores perceberão na Legislatura 2025/2028, subsídios mensais no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Art. 2.º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, perceberá verba de representação no valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3.º A ausência injustificada do Vereador nas Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como, Reunião de Comissão da qual for membro titular, inclusive em Audiência Pública, determinará o desconto de 3,3333% no seu subsídio mensal.

Art. 4.º Os Vereadores, no mês de dezembro, perceberão Gratificação Natalina no mesmo valor do subsídio mensal, na mesma data em que esse direito é concedido aos servidores gerais do município.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 27 de junho de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

PROCESSO 280/24
FL 28
Rub

Justificativa

Senhores (as) Vereadores (as)

O presente PL visa fixar os subsídios para a legislatura 2025/2028 conforme o disposto no art. 29 inciso VI da Constituição Federal de 1988, bem como prevê o art. 28 incisos V, XV, XVI, XVII da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora entendeu fixar o valor do subsídio para os Vereadores em R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para a Legislatura 2025/2028, estando no limite previsto no Art. 29, Inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Outrossim, optou-se, como medida de segurança jurídica, retirar do texto do PL a previsão de revisão geral anual no mesmo índice e data concedida ao funcionalismo, tendo em vista o Recurso Extraordinário nº 1344400 (Tema 1192) do Supremo Tribunal Federal o qual analisa a inconstitucionalidade da medida, observando a jurisprudência já formada em julgamentos da mesma Corte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 27 de junho de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito